



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 812**CONTRATO Nº 73/2015 - MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO
DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.929.856/0001-05, representado por José Valter Da Rosa, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 12458932-SSP-PR., CPF. Nº 370.111.469-20, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 37/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para a manutenção de próprios municipais, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	200	SC	Cimento	Votoram	31,89	6.378,00
1	2	25.000	UN	Tijolo 6 furo	Sto Ant.	0,46	11.500,00
1	3	150	SC	Cal Hidratada Pura (20kg)	Gulin	8,89	1.333,50
1	4	150	M3	Areia	Guaira	99,99	14.998,50
1	5	80	SC	Argamassa AC 2	Hipermassa	19,89	1.591,20
1	6	250	CX	Cerâmica	LEF	16,79	4.197,50
1	7	50	UN	Rejunte 1 kg, na cor preta	Hipermassa	3,49	174,50
1	8	170	br	Ferro 5/16	Gerdau	22,79	3.874,30
1	9	100	KG	Prego 17x27.	Gerdau	7,89	789,00
1	10	150	KG	Prego 25x72	Gerdau	10,59	1.588,50
1	11	260	UN	Parafuso telheiro completo	Parafix	0,29	75,40
1	12	20	Gl	Tinta acrílica 18 lts.	Renner	341,99	6.839,80
1	13	20	Gl	Massa corrida acrílica 18 lts.	Bellacor	64,79	1.295,80
1	14	150	br	Ferro 4/2	Gerdau	6,39	958,50
1	15	150	br	Cano 100 mm	Plastilit	42,29	6.343,50
1	16	30	br	Cano 150	Plastilit	114,59	3.437,70
1	17	25	Gl	Tinta semi brilho 18 l	Renner	359,99	8.999,75
1	18	20	RL	Arame queimado	Gerdau	7,49	149,80
1	19	300	M2	Forro Pinus	Pinhal	9,70	2.910,00
1	20	130	br	Ferro 3/8	Gerdau	34,59	4.496,70
1	21	200	UN	Telha de cimento 244 x 110 5 mm,	Ecotelha	44,89	8.978,00
1	22	20	UN	Porta interna completa,	Cedral	245,99	4.919,80
1	23	20	UN	Fechadura Porta Int.	MGM	33,99	679,80
1	24	100	UN	Vassourões p/ gari	Condor	42,99	4.299,00
1	25	30	UN	Luva 25mm	Plastilit	0,59	17,70
1	26	21	UN	Curva 25	Plastilit	0,59	12,39
1	27	15	UN	Fita Isolante 10 mts	3M	6,79	101,85
1	28	10	UN	Poste P-75 7.20mt	Noronha	226,29	2.262,90
1	29	6	UN	Carrinho de mão /pneu c/ câmara	Famastil	107,99	647,94
1	30	15	UN	Balaio de bambu		20,89	313,35
1	31	200	M2	Lona preta	Lonamax	0,98	196,00
1	32	6	UN	Picareta	Famastil	51,89	311,34
1	33	10	UN	Inchada com cabo	Famastil	25,99	259,90
1	34	8	UN	Pá com cabo	Famastil	19,69	157,52
1	35	20	M	Cano soldável 25	Plastilit	13,89	277,80
1	36	15	UN	Vaso sanitário com tampa	Hervy	217,99	3.269,85
1	37	50	UN	Luva látex	Sanro	4,99	249,50



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 820

	38	30	PAR	Luva de couro	Rocha	18,89	566,70
	39	140	UN	Cobertura 244x0,50	Isdralit	14,79	2.070,60
1	40	10	UN	Lima chata	Nickson	11,99	119,90
1	41	10	UN	Lima redonda	Nickson	5,99	59,90
1	42	40	UN	Garfo para juntar galhos	Famastil	41,59	1.663,60
1	43	40	UN	Torneira plástica	Plastilit	4,49	179,60
1	44	20	UN	Assento para vaso sanitário	Plastilit	18,89	377,80
1	45	15	PÇ	Chuveiros	Fame	40,99	614,85
1	46	10	UN	Mangueira com esquicho com 30 m	Panaflex	47,99	479,90
1	47	30	PÇ	Cadeado 25mm	Stam	9,59	287,70
1	48	20	UN	Caixa para vaso sanitário	Cipla	26,79	535,80
1	49	20	UN	poste de concreto	Santim	158,59	3.171,80
1	50	30	br	Ferro 12,5 mm	Gerdau	52,89	1.586,70
1	51	40	UN	Cano esgoto 50 mm	Plastilit	29,89	1.195,60
1	52	150	UN	Telha de fibrocimento 183 x 110 cm	Isdralit	29,89	4.483,50
1	53	10	UN	Ralo 100 x 100	Durin	10,59	105,90
1	54	50	UN	Flexível	Cipla	5,99	299,50
1	55	15	UN	Rolo de lã para pintura tam. grande	Compel	26,49	397,35
1	56	200	M	Corda 19 mm	Vonder	3,59	718,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº **73/2015**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 127.801,29 (cento e vinte e sete mil oitocentos e um reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de materiais para a manutenção de próprios municipais, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 37/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.0014000

Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários

Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.0015000

Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 Divisão de Agricultura

2060600152.0037000

Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário

3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.0028000

Manutenção do ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.0016000

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

03.001 Departamento de Administração

0412200032.0006000

Ações de Natureza Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada se obriga fornecer os materiais para a manutenção de próprios municipais, conforme anexo I A, referente ao objeto da licitação nº 37/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 78/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 73/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de materiais para a manutenção de próprios municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 73/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 840

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 37/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 854

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

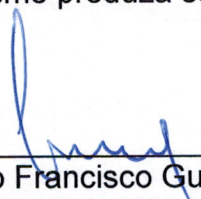
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 37/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

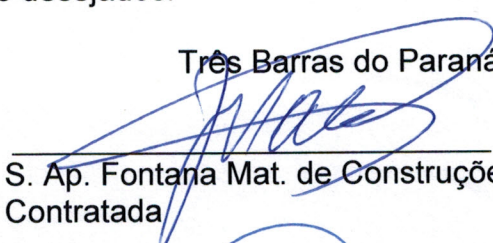


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

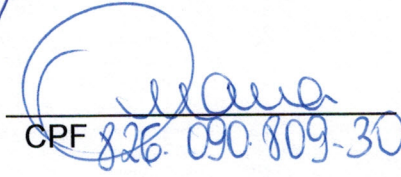
TESTEMUNHAS:

CPF

Três Barras do Paraná, 29/06/15.



S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda
Contratada



CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: 80

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 73/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção de próprios municipais.

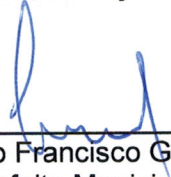
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 37/2015, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 127.801,29 (cento e vinte e sete mil oitocentos e um reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/06/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

